



ACORDO DE PARCEIRA Nº 47/2021 – UFLA, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, A BARRA PAPÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº M [REDACTED], emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2.

SEGUNDO PARTÍCIPE

BARRA PAPÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.747.429/0001-66, com sede na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, na Av. Joaquim Balbino de Carvalho, nº 763-A, Traituba, CEP 37110-000, doravante denominado (**BARRA PAPÉIS**), neste ato representada por seu ADMINISTRADOR, Sr. **HERIELTO FRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED]

TERCEIRO PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA**



JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED]

Os partícipes, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, doravante denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o Projeto de Pesquisa intitulado **OTIMIZAÇÃO DE ADESIVOS REFORÇADOS PARA TUBOS DE PAPEL E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS**, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e a atribuições de cada um dos partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor a **UFLA**, com a interveniência da **FUNDECC**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos partícipes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os partícipes indicarão na forma do item 3.1. seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "c" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao Núcleo de Inovação Tecnológica da **UFLA**,



doravante denominada **NINTEC**, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

3.1.1. Da UFLA:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo;
- b) manter rigoroso controle das despesas efetuadas com vistas a subsidiar a prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) prestar à **BARRA PAPÉIS** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;
- e) acompanhar e avaliar a execução do Projeto e analisar a prestação de contas, nos termos deste Acordo;

3.1.2. Da BARRA PAPÉIS:

- a) transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da FUNDECC:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Acordo;
- b) prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Plano de Trabalho, nos termos deste Acordo;



- c) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) informar previamente à **BARRA PAPÉIS** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o Projeto executado em conformidade com este Acordo.
- f) em caso de denúncia ou rescisão deste Acordo, restituir à **BARRA PAPÉIS** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção deste instrumento, sendo facultado à **BARRA PAPÉIS** a doação dos valores para fins de aporte em outros projetos da **UFLA**;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo;
- h) manter, durante toda a execução deste Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j) observar os princípios da legalidade, eficiência moralidade publicidade, economicidade legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;
- k) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **BARRA PAPÉIS** por este Acordo, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **BARRA PAPÉIS** seja ou se torne beneficiária;
- l) manter, com os recursos do Projeto e sob coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m) providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;

n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados com a **UFLA** e/ou com a **BARRA PAPÉIS**, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Acordo.

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

3.3. Os partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **BARRA PAPÉIS** transferirá à **FUNDECC** recursos financeiros no valor total de R\$ 28.478,70 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. A **BARRA PAPÉIS** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria, não configurando a soma desses ao valor originalmente pactuado em alteração do valor do Projeto.

4.3.1. Após a execução total do Projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pela **BARRA PAPÉIS** à **UFLA** para fins de aporte em outros projetos desta última, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.4. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo, os partícipes acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.5. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **BARRA PAPÉIS** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas partícipes, devendo ser implementado tão somente após a celebração de termo aditivo a este Acordo.



4.6. Pela realização das atividades de que trata o item 3.1.3., a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor definido para esse fim e constante do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.

4.7. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo ente os partícipes, o que implicará a revisão das metas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de rubrica ou de item de despesa poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito do Projeto, o Coordenador da **UFLA**, caso necessário, indicará a alteração de categoria de rubrica ou de item de despesa em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFLA** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8. que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de rubrica para outra, com objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre itens de despesa e alterações de rubricas, necessárias para efetiva execução do Projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da **BARRA PAPÉIS**, hipótese em que o coordenador da **UFLA** solicitará autorização ao **NINTEC**, devendo constar as razões que ensejaram a alterações, indicando a necessidade de alteração em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.10. A **UFLA** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **BARRA PAPÉIS** e o pessoal da **UFLA** e da **FUNDECC** e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um partícipe que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a **UFLA** e a **BARRA PAPÉIS**, na mesma proposição em que cada instituição contribuiu com recursos humanos materiais e ou financeiros, além de conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no item 6.2. será definida por meio de instrumento próprio, do qual constará o formato da partilha dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e dos resultados financeiros e não financeiros porventura oriundos dessa.

6.4. O instrumento previsto no item 6.3. deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos partícipes não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. Os partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto objeto deste Instrumento e que a alocação de recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, as partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da **UFLA**.

6.9. Caberá à **BARRA PAPÉIS**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partícipes.

6.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.



6.12. A FUNDECC não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.13. A UFLA e a BARRA PAPÉIS poderão outorgar poderes uma à outra para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.14. Caso a UFLA ou a BARRA PAPÉIS, não tenha interesse em proteger os resultados obtidos da execução deste Acordo, a decisão deve ser comunicada por escrito, ficando a outra partícipe, a partir do recebimento da decisão, autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício. A partícipe que declarar o desinteresse, obriga-se a dar as informações necessárias à proteção das tecnologias desenvolvidas pela outra partícipe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito do partícipe referido.

7.2. Fica vedado aos partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo partícipe sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos partícipes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro partícipe.

8.2. Os partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem



ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo partícipe que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) partícipe(s);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos partícipes.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e



subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste instrumento.

9.2. Um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, designados pelos partícipes competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador da **UFLA** anotarà em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.



12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O Coordenador da **UFLA** encaminhará ao **NINTEC** e à **FUNDECC**:

- a) Formulário de Resultado Parcial: de periodicidade anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de resultados de que trata o item 13.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 13.2. demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

13.5. A **FUNDECC** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e no Capítulo VII da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, ou nas normas que porventura lhes sucederem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e entre os partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.



14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo poderá ser feita pelo interessado, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

UFLA:UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone/Fax: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

Núcleo de inovação Tecnológica - NINTEC

Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG

Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: nintec@ufla.br

BARRA PAPÉIS: BARRA PAPÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Av. Joaquim Balbino de Carvalho, no 763-A, Traituba, CEP 37110-000, Elói Mendes/MG

Telefone: (35) 3264-0500 / Celular: (35) [REDACTED]

Email: herielto@tubominas.com.br (com cópia para: messias@tubominas.com.br)

FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG

Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: fundecc@ufla.br

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3. se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4. se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos integrantes deste Acordo poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone/Fax: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital Docusign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

20 de dezembro de 2021

Lavras, *data da assinatura eletrônica.*

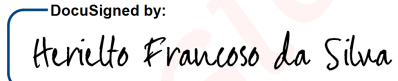
Pela **UFLA**:

DocuSigned by:

2439E966308C404...

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

Pela **BARRA PAPÉIS**:

DocuSigned by:

E776BC1B0931A2C...
HERIELTO FRANCO SO DA SILVA
Administrador

Pela **FUNDECC**:

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...
ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR
Diretor da FUNDECC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 - E-mail: nintec@ufla.br

PROJETO

Parceria com Repasse de Recursos Financeiros

I - DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

OTIMIZAÇÃO DE ADESIVOS REFORÇADOS PARA TUBOS DE PAPEL E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS

2. ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO PROJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Acordo de Parceria

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Ciências Florestais (DCF-ESAL-UFLA)

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

☒ Pesquisa

☐ Extensão

☒ Ensino

☒ Inovação Tecnológica

☐ Extensão Tecnológica

☐ Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

O objetivo desta colaboração entre a UFLA e a Barra Papéis é a pesquisa de inovação e formação de recursos humanos para avaliação dos efeitos do reforço de adesivos a base de silicato de sódio e PVA com nanopartículas (nanofibrilas, nanoargilas e nano/microsilicas) nas propriedades dos adesivos (conteúdo de sólidos, viscosidade, espalhamento sobre o papel, e capacidade de penetração) e dos papéis colados (resistência e rigidez na flexão, absorção de água/densidade aparente, e delaminação). O projeto busca conhecer as principais variáveis dos adesivos estudados que impactam no desempenho físico-mecânico dos papéis reciclados colados. Serão produzidas e caracterizadas as formulações de adesivos reforçados, e será avaliada sua aplicação em papéis reciclados (gramatura 180 g/m², fornecidos pela Tubominas). Serão produzidos corpos-de-prova simulando o processo industrial para avaliação de suas propriedades mecânicas na flexão, de absorção de água e de delaminação das camadas. Busca-se incrementos no desempenho mecânico (resistência e rigidez na flexão) e diminuição da absorção de água e delaminação dos corpos-de-prova de papel produzidos com os adesivos reforçados no presente projeto em colaboração.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal João Chrysóstomo de Resende Júnior			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo REITOR	13. Data venc. mandato 29/05/2024

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social BARRA PAPÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Av. Joaquim Balbino de Carvalho, 763-A Traituba		4. CNPJ/MF [REDACTED]	
5. Cidade/Estado Elói Mendes / MG	6. CEP 37110-000	7. Telefone 353264-0500	
8. Nome do representante legal Herielto Francoso da Silva			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo [REDACTED]	13. Data venc. mandato [REDACTED]





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 - E-mail: nintec@ufla.br

MG7215.468

SSP.MG

Administrador

Indeterminado

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

A empresa BARRA PAPÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. busca desenvolver em colaboração com a UFLA, tecnologia inovadora para melhoria de seus produtos (tubos de papel/celulose) pela adição de nanomateriais (principalmente com nanofibrilas de celulose ou celulose micro/nanofibrilada) na composição dos adesivos. A celulose micro/nanofibrilada que é proveniente da desconstrução das fibras da polpa celulósica, dá origem a um material fibrilar em micro/nanoescala com grande área superficial, capaz de melhorar as propriedades dos papéis usados na produção dos tubos de papel/celulose.

Este projeto busca o aperfeiçoamento contínuo dos adesivos pelo desenvolvimento/otimização de suas formulações e aplicações nos papéis componentes dos tubos que são utilizados nos mais diversos mercados (construção, tecidos, papéis e bobinas, etc.), colaborando para melhorar a competitividade nacional e internacional da empresa, de Minas Gerais e do Brasil neste setor.

As formulações dos adesivos produzidos/selecionadas no presente projeto poderão ser testadas/aplicadas em ambiente industrial relevante e otimizadas com ajustes nas formulações para tornarem-se satisfatórias as aplicações desejadas para os tubos de papel.

8. OBJETIVO GERAL

O objetivo desta colaboração é a avaliação dos efeitos do reforço de adesivos a base de silicato de sódio e PVA com nanopartículas (nanofibrilas, nanoargilas e nano/microsilicas) nas propriedades dos adesivos (conteúdo de sólidos, viscosidade, espalhamento sobre o papel, e capacidade de penetração) e dos papéis colados (resistência e rigidez na flexão, absorção de água/densidade aparente, e delaminação) e aproveitamento de resíduos da empresa.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Entender o efeito da adição de micro/nanopartículas (nanofibrilas, nanoargilas e nano/microsilicas) nas propriedades (viscosidade, espalhamento, etc.) dos adesivos (silicato de sódio e PVA) reforçados e de sua aplicação nos papéis reciclados usados na produção dos tubos.
- Elucidar o efeito das diferentes características dos adesivos reforçados nas propriedades mecânicas, de absorção de água e de delaminação das camadas de papel coladas nos corpos-de-prova produzidos.
- Buscar a otimização das formulações dos adesivos para a melhoria do desempenho físico-mecânico dos corpos-de-prova de papéis colados.
- Buscar soluções para aproveitamentos dos resíduos da empresa.

10. JUSTIFICATIVA

O aprimoramento de materiais baseados em celulose (tubos de papel no presente caso) com inclusão de micro e nanofibrilas celulósicas assume papel de destaque frente à demanda por materiais originados de fontes renováveis e de natureza biodegradável.

O conhecimento sobre as formulações dos adesivos com as diferentes adições de nanomateriais a serem estudadas aqui é essencial para guiar as aplicações em ambiente industrial, bem como para chegar a melhoria/otimização do produto final (tubos de celulose em diferentes dimensões e para diferentes aplicações). Os adesivos produzidos serão classificados em diferentes categorias, buscando-se otimizá-los para as diferentes aplicações no mercado.

Para avançar no desenvolvimento de formulações adesivas eficientes para os tubos de papel e com adições de nanomateriais (principalmente as micro/nanofibrilas celulósicas), é essencial aproveitar a expertise da indústria de tubos de papel (Barra Papéis) na colagem dos papéis e processamento dos tubos, e da UFLA na obtenção, caracterização e aplicação de micro/nanofibrilas celulósicas e outras nanopartículas, além das caracterizações dos adesivos formulados e dos papéis colados. É fundamental a multidisciplinaridade encontrada no Departamento de Ciências Florestais da UFLA para a formação de pessoal, geração de conhecimento e de novos produtos que supram as necessidades da sociedade.

O projeto justifica-se também devido a lacunas de conhecimento observadas e que se fazem necessárias pesquisas para resolver estas lacunas e ausência de informações sobre aplicações das micro/nanofibras celulósicas ou celulose microfibrilada (MFC) e outros nanomateriais nos adesivos baseados em silicato de sódio e PVA utilizados na presente condição.

Este acordo de parceria é importante para o Departamento de Ciências Florestais, para a UFLA e para o interesse público, já que permitirá viabilizar acordo de parceria duradoura em ensino e pesquisa com a empresa Barra Papéis, no intuito de desenvolver tecnologias inovadoras para melhoria dos adesivos utilizados industrialmente, e que vai ao encontro das expectativas tanto do meio produtivo, como desta instituição de ensino e pesquisa. Para a Universidade, as partes





aditivo proposto contribuirão com a formação de pessoal especializado para atuação nos setores de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação das empresas, através dos trabalhos de iniciação científica, e Mestrado a serem desenvolvidos. As metas estabelecidas representarão também a projeção externa da UFLA, a economia em recursos de custeio dos laboratórios e infraestrutura para o desenvolvimento de pesquisas, além da aproximação maior da UFLA do setor privado e da população, através da busca e melhoria dos produtos baseados em celulose, que são de origem renovável, e que supram de forma viável as necessidades da sociedade.

Eventuais avanços e inovações serão divulgados por meio de publicações técnico/científicas e, caso alguma proteção seja necessária, essa será de comum acordo entre as partes.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Serão realizadas as seguintes atividades:

- a) Caracterização inicial do adesivo de silicato de sódio e PVA puros (viscosidade, espalhamento no papel, penetração no papel e gramatura aplicada conforme condições atuais da indústria).
- b) Caracterização inicial das nanopartículas (nanofibrilas, nanoargilas e nanosilica) a serem adicionadas.
- c) Formulação/mistura (total de 12 misturas diferentes) dos adesivos (silicato e PVA) com as nanopartículas, com ajustes na viscosidade e teor de sólidos (~20%) conforme requisitos do processo na indústria:
 - nanofibrilas de celulose: 5 a 10% no adesivo (2 formulações para cada adesivo).
 - nanoargilas (família montmorilonitas): 5 a 10% no adesivo (2 formulações para cada adesivo).
 - nano/microsilica: 5 a 10% no adesivo (2 formulações para cada adesivo).
- d) Caracterização dos adesivos formulados com as nanopartículas (viscosidade/reologia, espalhamento no papel, penetração no papel, e gramatura aplicada conforme requisitos do processo na indústria) buscando adesivos com total de ~20% de sólidos.
- e) Eventuais ajustes nas formulações dos adesivos para adequar aos requisitos de processo para aplicação no papel.
- f) Preparação dos corpos-de-prova (com papéis reciclados de gramatura 180 g/m² colados simulando o processo industrial) com os adesivos formulados e cura apropriada.
- g) Caracterização físico-mecânica dos corpos-de-prova (resistência e rigidez no teste de flexão com 3 cutelos, testes de absorção de água/densidade aparente) e testes de delaminação dos corpos-de-prova.
- h) Retroalimentação dos dados para otimização e testes com as 2 formulações obtidas mais adequadas (de melhor desempenho ou viabilidade técnico-econômica).

12. RESULTADOS ESPERADOS

- Reunião de KICK OFF – com apresentação do plano de trabalho e cronograma atualizado (logo após assinatura do contrato/convênio);
- Apresentação do benchmarking das caracterizações iniciais do adesivo usado atualmente (viscosidade, características de espalhamento e penetração no papel) e das propostas de formulações de adesivos com nanopartículas que sejam eficientes para melhorar propriedades físico-mecânicas. MILESTONE: duas (2) formulações de adesivo viáveis tecnicamente (possíveis de aplicar industrialmente) para cada nanopartícula testada (Apresentação de resultados e 1º relatório parcial/inicial entre os meses 3 e 6 do contrato);
- Contribuição para aprimoramento dos adesivos obtidos e otimização das melhores formulações da fase anterior em relação ao equilíbrio entre viscosidade/reologia/teor de sólidos, e o consequente espalhamento e penetração no papel. MILESTONE: duas (2) formulações de adesivo viáveis tecnicamente (possíveis de aplicar industrialmente, com espalhamento e penetração adequados) para cada nanopartícula testada (2ª apresentação de resultados e 2º Relatório parcial entre os meses 9 e 12 do contrato);
- Contribuição para a otimização do desempenho físico-mecânico dos corpos-de-prova produzidos/testados com as formulações de adesivo produzidas. MILESTONE: duas (2) formulações para aprovação da aplicação e classificação dos diferentes adesivos obtidos. (3ª apresentação de resultados e 3º Relatório entre os meses 15 e 18 do contrato);
- Otimização final das formulações finais dos adesivos a base de silicato de sódio e de PVA com base na retroalimentação dos dados de todo o projeto, do desempenho físico-mecânico dos corpos-de-prova produzidos/testados e seus métodos de aplicação em escala industrial. MILESTONE: duas (2) formulações para aprovação da aplicação em escala industrial. (4ª apresentação de resultados e 4º Relatório entre os meses 21 e 24 do contrato).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 - E-mail: nintec@ufla.br

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DO PROJETO

24 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal ANTONIO CARLOS LACRETA JUNIOR			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Diretor Executivo	13. Data venc. mandato 29/05/2024

15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Coordenadoria de Aquisição de Materiais – CAM, Coordenadoria de Gestão de Serviços – CGS e Diretoria de Materiais e Patrimônio – DMP) e na área financeira (Diretoria de Contabilidade – Dcont). Além disso, apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.905.127/0001-07, é pessoa jurídica sem fins lucrativos, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e on-line para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas, dentre outros.

Desse modo, a FUNDECC é uma organização com capacidade técnica-profissional para realizar a gestão administrativa e financeira desse projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei no 8.958/94 em seu 3º § com redação dada pela Lei no 12.863/13 prevê:

“...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Nesse sentido, é imprescindível a celebração de um Acordo de Parceria com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto, para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente, a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos, manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

Portanto, a FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma instituição de excelência como a UFLA.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 - E-mail: nintec@ufla.br

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

16. EQUIPE TÉCNICA

16.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	CPF
Coordenador	Gustavo Henrique Denzin Tonoli	
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Professor	Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
4	1 a 6	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa
☒ Sim ☐ Não	Coordenação	3 meses
		Valor Mensal da Bolsa
		1.647,33

Função no Projeto	Nome	CPF
Integrante	(bolsista de mestrado a ser selecionado)	
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	mestrado	integral
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
8	2 a 6	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa
☐ Sim ☒ Não	-	-
		Valor Mensal da Bolsa
		0,00

16.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista Iniciação científica	1	16 h/semana	Bolsa	350,00	24	2 a 6

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Reunião de KICK OFF

ETAPA/FASE				
- Reunião de KICK OFF – com apresentação do plano de trabalho e cronograma atualizado (logo após assinatura do contrato/convênio) para alinhamento entre as equipes e definição de prioridades.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	1	Cronograma atualizado	1	-

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Caracterização inicial das matérias-primas

ETAPA/FASE				
- Caracterização inicial do adesivo de silicato de sódio e PVA puros; - Caracterização inicial das nanopartículas (nanofibrilas, nanoargilas e nanosílica) a serem adicionadas.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	3	Relatório 1	1	

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Formulação dos adesivos

ETAPA/FASE				
- Formulação dos adesivos com as nanopartículas (ajustes na viscosidade e teor de sólidos conforme requisitos do processo); - Caracterização inicial dos adesivos formulados com as nanopartículas (viscosidade/reologia, espalhamento no papel, penetração no papel, e gramatura aplicada conforme requisitos do processo na indústria) buscando adesivos com total de ~20% de sólidos; - Eventuais ajustes nas formulações dos adesivos para adequar aos requisitos de processo para aplicação no papel.				





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 - E-mail: nintec@ufla.br

18.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]

18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				0,00

18.5. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa de Iniciação científica	1	350,00	350,00	24	8.400,00
Bolsa Coordenação	3	1.647,33	1.647,33	3	4.942,00
18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					13.342,00

19. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 23.732,00

20. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	573,22	364,94	464,84	186,45	443,78	534,95
Material de consumo/software	31,54	20,08	25,58	10,26	24,42	29,43
Manutenção móvel/imóvel	18,59	11,84	15,08	6,05	14,39	17,35
Assessorias	116,68	74,28	94,62	37,95	90,33	108,89
Tributos/Anuidades/Encargos	4,54	2,89	3,68	1,48	3,51	4,24
Depreciação Patrimonial	27,98	17,81	22,69	9,10	21,66	26,11
Gestão de Projetos	22,00	14,00	17,84	7,16	17,03	20,53
TOTAL	R\$ 794,55	R\$ 505,85	R\$ 644,32	R\$ 258,44	R\$ 615,13	R\$ 741,51

20.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 3.559,80

21. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 27.291,80

22. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 04/2018

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	1.186,60

22.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$] 1.186,60

23. TOTAL DO PROJETO [R\$] 28.478,40

VI – CUSTEIO DO PROJETO

24. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
BARRA PAPÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Recurso financeiro	28.478,70
UFLA - CONTRAPARTIDA ESTIMADA (infraestrutura já instalada)	~700 horas (energia elétrica, custos/hora/máquina, custo oportunidade, etc.) de utilização da infraestrutura já instalada (equipamentos de processamento e caracterização); ~400 horas de capital humano (atuação da equipe da UFLA, Professor e alunos da Pós-graduação).	350.000,00
24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		378.478,70





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 - E-mail: nintec@ufla.br

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

25. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

25.1. BARRA PAPÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Barra Papéis – Pagamento 1	1	1	10.000,00
Barra Papéis – Pagamento 2	3	1	8.000,00
Barra Papéis – Pagamento 3	6	1	7.000,00
Barra Papéis – Pagamento 4	12	1	3.478,70
25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			28.478,70

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

26. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Serviços	Serviços de terceiros/manutenções	un	variável	variável	5.900,00
Bolsa	Iniciação científica e coordenação do projeto	un	variável	variável	13.342,00
26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					19.242,00

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

27. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Ciência Florestais, que o Projeto foi apreciado e aprovado pela Assembleia Departamental em data de 02/09/2021, conforme Resolução AD/DCF nº 02, anexa a este Projeto.

Nome SORAYA ALVARENGA BOTELHO	SIAPÉ 0395985	Assinatura
Cargo/Função Professora (Chefe DCF)	Data 03/09/2021	

28. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior	CPF [REDACTED]	Assinatura
Cargo Diretor Executivo	Data 9/12/21	

Antonio Carlos C. Lacrete Jr.
CPF: 103 737 888 / 42
Diretor Executivo FUNDECC





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 - E-mail: nintec@ufla.br

29. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta BARRA PAPÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome Herielto Francoso da Silva	CPF [REDACTED]	Assinatura
Cargo Administrador	Data 23/09/2021	

X - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

30. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Gustavo Henrique Denzin Tonoli	SIAPE 1580170	Assinatura
Cargo Professor Associado	Data 25/08/2021	



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2C0582DDA28D4509B78A39AFA4899161

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: ACP no 47-2021 - Barra Papeis.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 23

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 5

Rubrica: 26

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Cláudia Salgado Gomes

SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE o-1, Asa Sul

Brasília, DF 70.712-900

claudia.salgado@ufla.br

Endereço IP: 177.66.52.211

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Cláudia Salgado Gomes

Local: DocuSign

17/12/2021 17:12:38

claudia.salgado@ufla.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Antônio Carlos Cunha Lacreta Júnior

lacreta@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



4FEC9C304E7141E...

Enviado: 17/12/2021 17:19:08

Visualizado: 21/12/2021 09:32:32

Assinado: 21/12/2021 09:33:49

Assinatura de forma livre

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.66.53.93

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/12/2021 09:32:32

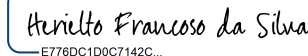
ID: d65d935c-c80d-4d2a-bd55-4bfe71bbd75a

Herielto Francoso da Silva

herielto@tubominas.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



E778DC1D0C7142C...

Enviado: 17/12/2021 17:19:09

Visualizado: 20/12/2021 09:12:45

Assinado: 20/12/2021 09:25:39

Assinatura de forma livre

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.45.32.102

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/12/2021 09:12:45

ID: 5a1dabff-c2fa-4bb8-a489-c6c642f0b37b

João Chrysostomo de Resende Junior

joaocrj@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



2439E966308C404...

Enviado: 17/12/2021 17:19:09

Visualizado: 20/12/2021 11:49:49

Assinado: 20/12/2021 11:58:53

Assinatura de forma livre

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.105.30.99

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/12/2021 11:49:49

ID: aca32fcb-44e1-4c5a-b089-d4da35387c0f

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data**

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque juridico.nintec@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 17/12/2021 17:19:09
Messias messias@tubominas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 17/12/2021 17:19:10
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/12/2021 17:19:10
Entrega certificada	Segurança verificada	20/12/2021 11:49:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/12/2021 11:58:53
Concluído	Segurança verificada	21/12/2021 09:33:49
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Petacorp OBO UFLA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Petacorp OBO UFLA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: chalfunjunior@ufla.br

To advise Petacorp OBO UFLA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Petacorp OBO UFLA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Petacorp OBO UFLA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petacorp OBO UFLA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petacorp OBO UFLA during the course of your relationship with Petacorp OBO UFLA.